



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

EDITAL
Tomada de Preços N° 000022/2011

Edital

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N°.000022/2011
PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES N°. 0411/2011

PROCESSO N°. 000566/2011

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS-ES, Autarquia Municipal, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria SAAE 002/2011 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo TÉCNICA E PREÇO, visando à contratação de licença de uso, suporte, migração de dados e manutenção de softwares administrativos (compras, licitações, contratos almoxarifado, patrimônio, frotas, protocolo, Recursos Humanos, Contabilidade Pública e Controle Interno), conforme discriminado no Anexo 1 - Projeto Básico e Anexo IX desta Tomada de Preços, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Modalidade:	Tomada de Preços.
Legislação:	Lei 8.666/1993 e alterações.
Tipo de Licitação:	Técnica e preço.
Critério de Julgamento:	Técnica e preço.
Seção Interessada:	.Divisão Administrativa
Validade da Proposta:	60 dias, da data de abertura dos envelopes.
Data e hora de abertura:	29 de setembro de 2011, às 09:00.
Local de realização:	.Avenida João XXIII, 2204, Centro - São Mateus - ES.
Esclarecimentos:	No endereço acima, de 7h30min às 16:30 Hs.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de licença de uso, suporte, migração de dados e manutenção de softwares administrativos (compras, licitações, contratos almoxarifado, patrimônio, frotas, protocolo, Recursos Humanos, Contabilidade Pública e Controle Interno), conforme discriminado no Anexo 1 - Projeto Básico e Anexo IX desta Tomada de Preços, de acordo com as instruções e respectivos anexos que fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas, nos termos deste Edital.

1.2 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão na Dotação 00015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (020000020010.1712201304.002.333903900000.00500) , do Orçamento do SAAE para o exercício de 2011.

1.3 - O prazo de duração do Contrato: O prazo de vigência do Contrato será aquele constante do período de suporte, contado da data do aceite definitivo da implantação do Sistema, com vigência de 12 (doze) meses, podendo a critério da Administração do SAAE, prorrogar por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme artigo 57, inciso IV, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.3.1 - Os prazos para execução dos serviços deverão obedecer aos cronogramas apresentados no Anexo IV, Quadro II (Modelo de Cronograma), conforme estabelecido pelo licitante, não podendo ultrapassar o prazo de 06 (seis) semanas para cada item da fase de execução, sob pena de desclassificação.

1.3.2 - O Valor estimado para os serviços de licença de uso, suporte e manutenção de R\$ 6.325,00 (Seis mil, trezentos e vinte e cinco reais) mensais.

1.3.3 - O Valor estimado para migração de dados dos softwares R\$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais).

1.3.4 - O valor referente ao item 1.3.3 será pago uma única vez, não sendo pagos novamente por ocasião das prorrogações contratuais e tem prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO III

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas legalmente constituídas para os fins a que se destina e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3 dias antes da abertura.

3.1.1 - A documentação exigida para o cadastramento é a constante no Capítulo V - Documentação para Cadastro deste Edital, que deverá ser entregue a Comissão de Licitação no prazo estabelecido acima para a emissão do Certificado, comprovando o cadastramento da empresa para participação da fase de abertura dos envelopes Proposta Técnica e envelopes Proposta Comercial.

3.2 - Não serão admitidos, em hipótese alguma, consórcios ou outras modalidades de interdependência entre as firmas participantes da licitação.

3.3 - Não será cadastrada a empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal, que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública, e que não possuam autorização de funcionamento.

3.4 - Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais servidores deste Município sejam administrador, sócio, gerente, acionista controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 - As empresas participantes deste certame deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinentes.

3.6 - A contratada não poderá ceder ou subcontratar os serviços/objeto deste edital sem prévia anuência da Contratante, com autorização por escrito, ressalvando que quando concedida a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade.

3.7 - CREDENCIAMENTO

3.7.1 Cada licitante poderá, se assim o desejar, ser representado por pessoa devidamente credenciada mediante apresentação de Carta de Credenciamento ou documento idôneo que comprove a sua condição de sócio ou administrador da licitante, conforme modelo ANEXO XI.

3.7.2 O documento de credenciamento deverá ser obrigatoriamente assinado pelo representante legal da empresa licitante, COM FIRMA RECONHECIDA devendo ser comprovado a sua condição mediante apresentação de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor.

3.7.3 A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, bem como do acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes.

3.7.4 O credenciamento deverá ser exibido pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

3.7.5 A participação da licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste

Edital, ressalvando-se o direito recursal.

CAPÍTULO IV

4 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

4.1 - Os licitantes deverão entregar no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação do SAAE, as propostas em 03 (três) envelopes lacrados, distintos contendo na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus
Razão Social completa do Licitante
Tomada de Preços N° 000022/2011

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA TÉCNICA

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus
Razão Social completa do Licitante
Tomada de Preços N° 000022/2011

ENVELOPE N° 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus
Razão Social completa do Licitante
Tomada de Preços N° 000022/2011

4.2 - Pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser apresentados por escrito à Comissão Permanente de Licitação até 03 (três) dias úteis antes da data de realização da licitação, podendo ser feitas através dos fax 27-3131424 ou através do e-mail: informatica@saaesma.com.br

4.3 - Eventuais modificações neste Edital, bem como respostas aos pedidos de esclarecimentos serão transmitidas por escrito às licitantes inscritas, antes da data de abertura da licitação.

CAPÍTULO V

5 - DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO - ENVELOPE N°. 01

5.1 - Os proponentes deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda, por autenticação direta pela Comissão de Licitação, mediante apresentação do documento original. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, juntos as Repartições Públicas em substituição aos documentos aqui exigidos.

5.2 - Para o cadastramento, os Licitantes apresentarão a documentação a seguir indicada:

5.2.1. Qualificação Jurídica

5.2.1.1. Ato constitutivo em conformidade com o novo código civil e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.1.2. Carta de credenciamento do representante da empresa licitante, quando a mesma se fizer representar durante os atos da licitação, datada e assinada por seu Diretor ou representante legal, com firma reconhecida, desde que a participação não seja feita através de seu representante legal, conforme modelo Anexo XI;

5.2.1.3. Inscrição do Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado

dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

5.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento, expedido por órgão quando a atividade assim o exigir;

5.2.1.5. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal, conforme modelo ANEXO VII;

5.2.1.6. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, conforme modelo ANEXO VIII;

5.2.1.7. Cópias das cédulas de identidade dos sócios, autenticadas em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação do SAAE;

5.2.2 Qualificação Técnica

5.2.2.1 Atestado(s) emitido(s) por empresas públicas ou privadas, que comprove(m) o **fornecimento e a execução** de serviços compatíveis com o objeto deste Edital, mencionando os períodos de execução.

5.2.2.2 Declaração do órgão licitante de visita técnica a Autarquia, a fim de conhecer as instalações e equipamentos existentes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a abertura deste certame.

5.2.2.3 Comprovação de que a empresa que executará os serviços de suporte técnico no SAAE de São Mateus-ES, seja detentora ou tenha autorização para comercializar os softwares ofertado (ANEXO III - ITEM 1.1)

5.2.3. Regularidade Fiscal

5.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), com validade na data de realização desta licitação;

5.2.3.2. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal), com validade na data de realização desta licitação;

5.2.3.3. Certidão regularidade junto a Fazenda Estadual em que for sediada a licitante e de sua filial no Estado do Espírito Santo, quando houver, com validade na data de realização da licitação;

5.2.3.4. Certidão regularidade a Fazenda Municipal em que for sediada a licitante e da sua filial no Estado do Espírito Santo, quando houver, com validade na data de realização da licitação.

5.2.3.5. Certidão Negativa de Débito (CND) emitido pelo Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, com validade na data de realização desta licitação;

5.2.3.6. Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização desta licitação.

5.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira

5.2.4.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.2.4.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma

da Lei, que comprovem a boa situação financeira do proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

5.2.4.3 - Apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício;

* Os documentos dos dois itens anteriores deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros;

5.2.4.4 - Fica obrigado o licitante ou contador apresentar os cálculos dos índices de liquidez previamente extraídos das demonstrações contábeis, visto que serão aferidos pelo SAAE para confirmar a boa situação financeira.

Os Indicativos para comprovação da boa situação financeira:

I.1 - Índice de Liquidez Corrente - LC igual ou superior a 1,00

I.2 - Índice de Liquidez Geral - LG igual ou superior a 1,00

I.3 - Índice de Solvência Geral - SG igual ou superior a 1,00

OBSERVAÇÕES:

1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os Licitantes cadastrados serão notificados, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da PRIMEIRA FASE.

CAPÍTULO VI

6 - PRIMEIRA FASE - ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPE N°. 02 - Será iniciada em reunião, na data definida no preâmbulo, a abertura das Propostas Técnicas dos Licitantes Cadastrados, sendo estas, rubricadas e numeradas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes presentes.

6.1. A critério da Comissão de Licitação, o julgamento das Propostas Técnicas poderá ser realizado nesta ocasião ou em reunião interna, e o resultado, com a ordem de classificação das propostas técnicas, divulgado neste momento ou posteriormente pela Comissão de Licitação.

6.2. Na hipótese de ser divulgado o resultado da PRIMEIRA FASE na reunião de abertura dos ENVELOPES N°. 02 e, havendo renúncia expressa de todos os Licitantes em interpor recurso, será iniciada a SEGUNDA FASE, com a abertura das Propostas de Preços. Caso contrário, a Comissão de Licitação interromperá os trabalhos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos.

6.3 - DA PROPOSTA TÉCNICA

6.3.1 - Para a proposta técnica, o licitante deverá apresentar os Atestados de Capacidade Técnica previsto no ANEXO III e preencher os questionários constantes do ANEXO IV (Quadro I e II) e ANEXO IX.

6.3.1.1 - O tempo de execução (ANEXO IV) não poderá exceder o prazo de 04 (quatro) semanas sob pena de desclassificação da proposta.

6.3.2 - O Licitante anexará ao questionário os documentos comprobatórios, que se fizerem necessários, das informações ali prestadas, em cópias autenticadas, ANEXO IV - QUADRO I

6.3.3 - O não atendimento a quaisquer uns dos subitens 6.3.1 e 6.3.2, acarretará a desclassificação da proposta.

6.4 Forma de Avaliação Técnica

a) Os atestados apresentados para comprovação de capacidade técnica poderão ser apresentados em 01 (uma) via

original, ou por qualquer dos processos de cópia autenticada por tabelião de notas ou ainda, por publicação em órgão da imprensa Oficial;

b) Serão consideradas desclassificadas as propostas que não atenderem o mínimo de pontos para cada grupo de notas especificadas no ANEXO III deste Edital.

6.4.1 Para a demonstração do software aplicativo, a Licitante deverá trazê-lo na data e hora definidas pela Comissão de Licitação, em meio magnético, CDs, ou DVDs, bem como fazer a instalação dos mesmos nos equipamentos do SAAE, mediante agendamento por ordem de classificação geral - Nota Técnica + Nota Preço.

a) A demonstração do Software aplicativo, que será submetida à apreciação de uma Comissão Técnica de Avaliação, composta por funcionários do SAAE (Técnicos de informática e das áreas afins), tem a finalidade de comprovar todas as respostas assinaladas no questionário das especificações técnicas exigidas, integrantes do Anexo IX deste Edital, tendo a proponente o prazo máximo de 04 (quatro) horas, durante o horário de expediente dos servidores do SAAE. Será concedido prazo adicional caso o SAAE julgue necessário.

b) A Comissão Técnica de Avaliação poderá, durante a demonstração do software aplicativo, intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através do(s) expositor(es), responder de imediato;

c) A Comissão Técnica de Avaliação reunir-se-á para avaliação do software aplicativo e emitirá parecer técnico, com base nas especificações técnicas contidas no questionário do ANEXO IX, confrontadas com a demonstração realizada pela empresa proponente classificada em primeiro lugar, encaminhando-os posteriormente à Comissão de Licitação;

d) De acordo com os pareceres técnicos, a Comissão de Licitação, verificará a comprovação da veracidade das informações prestadas pela Licitante. Sendo comprovadas, a Licitante será declarada a vencedora do Certame. Caso a licitante não comprove todos os itens assinalados na sua proposta, a comissão fará a revisão da Nota Técnica, reclassificando-a, se for o caso. Permanecendo a Licitante em primeiro lugar, será declarada vencedora. Havendo alteração na ordem de classificação, convocar-se-á a nova licitante classificada em primeiro lugar, para respectiva demonstração de softwares sendo avaliada nos mesmos moldes da licitante anterior.

CAPÍTULO VII

7 - SEGUNDA FASE - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E PONDERAÇÃO DA PONTUAÇÃO OBTIDA NAS PROPOSTAS TÉCNICAS E NAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE N°. 03

7.1. Será iniciada em sessão, na qual serão devolvidos, fechados, os envelopes de Proposta de Preços dos Licitantes que tiverem sua Proposta Técnica desclassificada, passando-se, em seguida, à abertura das Propostas de Preços, devendo as mesmas serem numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.

7.2. Analisadas e julgadas as Propostas de Preços, a Comissão de Licitação procederá à classificação das Licitantes mediante a ponderação entre a pontuação obtida nas Propostas Técnicas (Nota técnica) e a obtida nas Propostas de Preços (Nota de preço), conforme determina o CAPÍTULO VIII do presente Edital, podendo divulgar o resultado neste momento ou posteriormente.

7.3. Na hipótese de ser divulgado o resultado da SEGUNDA FASE na própria reunião de abertura dos ENVELOPES N°. 3 e, havendo renúncia expressa de todos os Licitantes em interpor recurso, será declarada pelo Presidente da Comissão de Licitação o Licitante classificado em primeiro lugar. Caso contrário, a Comissão de Licitação interromperá os trabalhos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recursos.

7.4. Julgados os recursos eventualmente interpostos, se houver alteração na classificação dos Licitantes, estas serão notificadas e o novo resultado será devidamente divulgado pela Comissão de Licitação.

7.5. Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes, ficando todos os documentos à disposição das licitantes para exame.

7.6 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceito inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

7.7 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, devidamente credenciado, poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da comissão considerá-los ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

7.8 - O documento que deverá constar do envelope lacrado é a Carta Resumo da Proposta de Preços, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO V, onde conste o valor global dos serviços;

7.8.1 - Os preços deverão ser cotados em reais, utilizando apenas 02 (duas) casas decimais.

7.8.2 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, datada e assinada pelo seu representante legal.

7.9 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7.10 - A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao SAAE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

7.11 - Os preços deverão incluir, enfim, todas as despesas necessárias à execução total do objeto licitado, bem como seus lucros, conforme as especificações e ANEXOS contidos neste Edital.

7.12 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o Licitante as sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

7.13 - Não será considerada qualquer vantagem ou oferta não prevista neste Edital, nem oferta de redução de preço vinculada à proposta de outro Licitante.

CAPÍTULO VIII

8 - DO JULGAMENTO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

8.1 - As proponentes que atenderem, rigorosamente, as exigências deste Edital para a proposta técnica, serão consideradas tecnicamente classificadas pela Comissão, recebendo a "Nota Técnica".

8.1.1 - Após a atribuição das notas da Proposta de Preço, a comissão fará a classificação dos Licitantes, baseada na Nota Técnica e na Nota de Preço, onde será atribuída a Nota Final.

8.1.2 - Antes de anunciar o resultado final da licitação, a Comissão solicitará a Licitante classificada em primeiro lugar, para a demonstração prática do sistema, para que se ateste a veracidade das informações prestadas nos questionários dos ANEXOS IX E X alusivas aos sistemas. Devendo a Licitante atender a solicitação da Comissão de Licitação e executar a demonstração no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da oficialização do pedido, sob pena de desclassificação.

8.2 - Nota Técnica

8.2.1 - A proposta técnica terá o peso 06 (seis).

8.2.2 - Para cada subitem será concedido determinado ponto, que na soma geral de cada grupo de notas irá compor o total máximo de 100 (cem) pontos.

8.2.3 - Serão desclassificadas as empresas que cotarem todos os itens.

8.2.4 - No julgamento da proposta técnica, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos ou profissionais especializados ou a servidores que operem com sistemas assemelhados, quando for o caso.

8.2.5- Em ocorrendo à impossibilidade entre as licitantes participantes, de atender qualquer uma das descrições relacionadas como Obrigatórias no ANEXO IX, através do sistema oferecido, isso, acarretará na desclassificação deste Licitante quanto à Técnica.

8.2.6 -As proponentes deverão atender de forma plena, sob pena de desclassificação, 85% (oitenta e cinco por cento) das descrições do sistema, conforme ANEXO IX e 100% (cem por cento) para o ANEXO X.

8.3 - Nota Preço

8.3.1- À proposta preço terá o peso 04 (quatro).

8.3.2 - A proposta preço deverá conter os seguintes requisitos:

O valor global da proposta, de acordo com o ANEXO V, deverá conter:

a)Licenciamento, implantação, conversão e treinamento;

b)Suporte técnico mensal no período de 12 (doze) meses.

8.3.3- O preço a ser utilizado para o cálculo é o Preço Total da proposta apresentada pela proponente no item ofertado, onde deverá ser usado até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, considerando o valor global, sendo pontuados os valores conforme critérios abaixo:

À proposta de menor preço - 50 pontos;
proposta até 5% acima do menor preço - 45 pontos;
proposta até 10% acima do menor preço - 40 pontos;
proposta até 15% acima do menor preço - 35 pontos;
proposta até 20% acima do menor preço - 30 pontos;
proposta até 25% acima do menor preço - 25 pontos;
proposta até 30% acima do menor preço -20 pontos;
proposta até 35% acima do menor preço - 15 pontos;
proposta até 40% acima do menor preço - 10 pontos;
Acima de 40% do menor preço - 05 pontos.

8.4 - PONTUAÇÃO FINAL

8.4.1 - A pontuação final de cada Licitante será obtida pela média ponderada:

$$MP = \frac{((TPT \times 6) + (TPP \times 4))}{10}$$

MP - Média Ponderada

TPT - Total de Pontos Técnica

TPP - Total de Pontos Preço

8.4.2 - O Licitante vencedor será aquele que obtiver a maior média ponderada.

8.4.3 - A obtenção do resultado será dado pela soma dos pontos obtidos pelos licitantes na fase "técnica" com os pontos obtidos na fase "preço".

8.5 - O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência, não impedirá que a mesma se realize.

8.6 - A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, sem quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados.

8.7 - Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando a Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e quantidade, corrigindo-se o produto;

b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

8.8 - A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada.

8.9 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, e, prevalecendo ainda o empate, realizar-se-á sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

8.10 - O SAAE poderá desclassificar a Licitante até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8.11 - No caso de desclassificação ou inabilitação de todas as propostas apresentadas nos termos deste Edital, poderão ser convocados todos os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis apresentarem novas documentações ou novas propostas, respeitando o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

8.12 - A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independente da publicação do (D.O.E) Diário Oficial do Estado. Neste caso, os envelopes contendo as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes, ficando sob a guarda da Comissão.

8.13 - A designação da nova data poderá figurar na Ata que será obrigatoriamente, assinada por todos os presentes.

8.14 - Depois de lavrada a ata de julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeterá o processo a autoridade superior, para fins de adjudicação, homologação, revogação ou anulação desta Licitação.

8.15 - Correrão por conta do Licitante vencedor as despesas que incidem ou venham a incidir sobre o Contrato.

CAPÍTULO IX

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos do Licenciamento, Implantação, Conversão e Treinamento ocorrerão após o término destes serviços e mediante apresentação do termo de aceite definitivo de implantação emitido pelo SAAE e a apresentação da Nota Fiscal dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

9.2 - O pagamento do suporte será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após a entrega mensal da Nota Fisca,

referente ao mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, contados da data do aceite definitivo da implantação do software. A primeira e última parcela serão proporcionais ao número de dias de uso do software.

9.3 - Para o efetivo pagamento a contratada apresentará ao contratante as certidões de quitação referente às contribuições da Previdência Social - CND e FGTS e demais documentos exigidos no contrato, não havendo em hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.4 - Deverá ser apresentada Nota Fiscal em duas vias, onde deverão conter o número da conta corrente, agência e banco, na qual, após ser certificado o recebimento, será autorizado o pagamento. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento após aceitação dos SERVIÇOS pelo SAAE.

9.5 - Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implique em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que disto gere encargos financeiros para o SAAE.

9.6 - O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

9.7 - O SAAE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento do Contrato.

CAPÍTULO X

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da execução dos serviços será efetuada através de servidores nomeado através de portaria editada pelo Diretor Geral do SAAE, de forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições deste Contrato.

CAPÍTULO XI

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Para interposição de recurso decorrente de decisão da comissão de licitação, os licitantes deverão observar o disposto no capítulo V, artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. O recurso deverá ser dirigido ao Diretor Geral do SAAE através da comissão de licitação, na conformidade do que dispõe o parágrafo 4º do artigo retro mencionado.

11.2 - Na hipótese de algum licitante interpor recurso de decisão da comissão de licitação, os demais licitantes poderão impugná-lo, se assim o desejarem.

CAPÍTULO XII

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 20% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2 - A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.3 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, será penalizada a empresa vencedora pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes. A penalidade será aplicada na forma abaixo segundo a gravidade da falta:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% pelo descumprimento das cláusulas contratuais, calculado sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão para contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração.

12.3.1 - Multas referente as letras "b" do item anterior, será descontada na nota fiscal fatura, quando do pagamento.

CAPÍTULO XIII

13 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

13.1 - O Licitante vencedor obrigará-se a fornecer e desenvolver os serviços deste Edital sempre em regime de atendimento às solicitações do SAAE, devendo estas constar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela Administração e pela Fiscalização.

13.2 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência do órgão requerente deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

13.3 - A contratada deverá efetuar a implantação do software, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada.

13.4 - Os prazos de execução dos serviços:

13.4.1 - Será o constante na proposta técnica do ANEXO IV, QUADRO II, a contar da data da ordem de fornecimento e terão início na data de emissão da ordem de fornecimento e de serviço.

13.5 - O Objeto da licitação será recebido:

a) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a implantação, instalação, configuração e treinamento, quando será verificada a conformidade do software em relação às especificações técnicas constantes do Edital.

13.6 - Executar os serviços de instalação e configuração, previstos no objeto licitado, comprovando, após a instalação, a conectividade e a interoperabilidade do software com os equipamentos (hardware e software).

13.7 - A licitante vencedora ficará obrigada a:

13.7.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato, sem prévia e expressa anuência do SAAE;

13.7.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.7.3 Pagar todos os impostos, taxas e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

13.7.4 Responder pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade, o fato de ser fiscalizada pela Administração.

13.7.5 Além dos Softwares de compras, licitações, contratos almoxarifado, patrimônio, frotas, protocolo, Recursos Humanos, Contabilidade Pública e Controle Interno, a licitante deverá executar os serviços de instalação, configuração, implantação e serviços de treinamento no sistema, suporte técnico telefônico/online, atualização de versões e suporte técnico quando necessário no local após a implantação, em suma:

I - Softwares contratação de licença de uso, suporte e manutenção de softwares administrativos (compras, licitações, contratos almoxarifado, patrimônio, frotas, protocolo, Recursos Humanos, Contabilidade Pública e Controle Interno, conforme especificação das descrições gerais do ANEXO IX;

II - Realizar as conversões importantes de todos os dados existentes para o novo sistema. As adaptações das Bases de Dados e Fórmulas, conforme características particulares de cada uma delas, visando o correto funcionamento do Sistema é de total responsabilidade da licitante vencedora. Portanto, quaisquer incorreções no processo de conversão e detectados no período de 01 (um) ano, deverão ser sanados pela licitante vencedora, sem ônus adicionais para o SAAE.

III - Permitir rotinas que possibilitem a geração de layout para importação e exportação de arquivos de outros sistemas quando necessários.

IV - Permitir geração de arquivos pelo SAAE para consolidação junto a entidades do poder executivo, que devem obedecer ao layout conforme ANEXO X. O layout tem as informações básicas necessárias; só será alterado conforme necessidade legal ou de alguma nova solicitação pelo SAAE.

V - Suporte técnico para o objeto pelo período de 01 (um) ano, com possibilidade de renovação de forma continuada para os serviços de fax/telefone/online e atualização de versões. Entende-se por suporte técnico o atendimento on site (no local), via telefone/fax ou e-mail para resolução de problemas de configuração, funcionamento e utilização dos softwares, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos mesmos, também deverão estar inclusas no suporte técnico as manutenções legais e corretivas. Os chamados relativos a suporte técnico serão feitos pela Seção de Tecnologia da Informação;

VI - A licitante vencedora ficará obrigada, pelo período indicado na proposta, a prestar o serviço de suporte e garantia de funcionamento do software, contados a partir da implantação definitiva dos Softwares de compras, licitações, contratos almoxarifado, patrimônio, frotas, protocolo, Recursos Humanos, Contabilidade Pública e Controle Interno.

VII - A Licitante vencedora ficará obrigada a disponibilizar os itens não atendidos nas especificações descritas no ANEXO IX, até o prazo final da implantação do sistema conforme estipulado no Edital.

VIII - Reinstalação, manutenção do sistema em caso de pane sob pena de não receber.

13.8 - Compete a Administração do SAAE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao Licitante vencedor conforme Capítulo IX, quando cumpridas as obrigações estabelecidas neste contrato.
- b) Acompanhar, fiscalizar, e verificar o desenvolvimento dos serviços;
- c) Designar servidor para acompanhar os serviços executados pela Contratada;
- d) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários a execução dos serviços.
- e) Fornecer as instalações necessárias para realização do treinamento de pessoal.
- f) Emitir ordem de fornecimento;

CAPÍTULO XIV

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da licitação que se fizerem necessárias, conforme estabelecido no artigo 65, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93 e suas alterações;

14.2 - A entrega das propostas implica na aceitação integral das cláusulas e condições do presente Edital.

14.3 - Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes ligados ou não ao SAAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

14.4 - A comissão de licitação no interesse público poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

14.5 - Os prazos previstos neste edital serão contados de acordo com o que estabelece o artigo 110 da Lei 8.666/93;

14.6 - Fica assegurado ao SAAE de São Mateus-ES, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

14.7 - Quaisquer dúvidas sobre a presente Tomada de Preço deverão ser objeto de consulta, à comissão permanente de licitação por escrito;

14.8 - As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao SAAE. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas pelo SAAE.

14.9 - Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo I Projeto Básico
- Anexo II Modelo de Proposta Técnica
- Anexo III Metodologia para Qualificação
- Anexo IV Quadro de Avaliação da Proponente
- Anexo V Modelo de Carta Resumo da Proposta
- Anexo VI Minuta de Contrato
- Anexo VII Declaração em cumprimento à lei 9.854 de 27 de outubro de 1999
- Anexo VIII Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a habilitação
- Anexo IX Descrição do Sistema a ser Instalado
- Anexo X Layout do Sistema
- Anexo XI Modelo de Carta Credencial

São Mateus-ES, 28 de julho de 2011.

Comissão Permanente de Licitação

Seleste de Araujo Zancanella
(Presidente)

Jadir Alves dos Santos
(Membro)

José Roberto Castro Gomes
(Membro)

Luiz Claudio Pinheiros Barcello
(Membro)

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Anexo I - Projeto

Anexo I - Projeto

Anexo I - Projeto

Anexo I - Projeto

Anexo I - Projeto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

Anexo II - Modelo de Proposta Técnica

AO:
SAAE DE SÃO MATEUS-ES

REFERENTE:PROPOSTA TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇOS N° 022/2011.

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa Proposta Técnica, atendendo as exigências do Edital supra mencionado propondo a execução do objeto ora licitado, sob as seguintes condições:

- 1)Concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 2)Apresentamos em anexo, o plano de trabalho, inclusive com discriminação de carga horária a ser cumprida em cada atividade objeto da licitação, conforme exigido no Edital e seus Anexos;
- 3)Apresentamos em anexo, o cronograma de execução das atividades, com clara identificação de cada etapa, necessário ao aceite dos serviços, e à autorização do pagamento;
- 4)Apresentamos a pontuação atendida com nossa proposta, com base nos modelos Anexos IV e IX;
- 5)Apresentamos em anexo a carga horária proposta para Capacitação e Treinamento de Pessoal, necessária a plena capacitação dos operadores, atendendo ao Edital;
- 6) Faremos a demonstração prática do Sistema, atestando a veracidade das informações prestadas nos questionários - Anexos IX e X, alusivas ao Sistema e executaremos a demonstração no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da oficialização do pedido, sob pena de desclassificação.

EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL:

Anexo IV - Quadro de Avaliação da Proponente

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DA PROPONENTE

QUADRO I

TEMPO DE EXPERIÊNCIA DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELOS SISTEMAS

Número de Técnicos: 03 (três)

Nome Completo/ Função Escolaridade Tempo de empresa inferior a 6 meses Tempo na empresa de 6 meses a 1 ano Tempo na empresa Superior a 1 ano Quantidade de Técnicos
Abaixo do nível superior 1 ponto 2 pontos 3 pontos Mínimo 0 Máximo 1
Graduação, Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado 2 pontos 4 pontos 6 pontos Mínimo 2 Máximo 3

1) Não poderá ser apresentado número inferior que 03 (três) técnicos e, no caso da empresa apresentar mais de 03 (três) técnicos, serão considerados os 03 (três) com maior experiência.

2) Deverá ser apresentado no mínimo 02 (dois) técnicos com formação superior na área de informática ou graduação em área diferente e pós-graduação, mestrado ou doutorado na área de informática.

Nota Mínima: 05 pontos

Nota Máxima: 18 pontos

QUADRO II

CRONOGRAMA COM TEMPO DE EXECUÇÃO

O cronograma deverá apresentar todas as fases a serem executadas até a liberação do sistema para os usuários: 1-Implantação, 2- Conversão, 3-Treinamento, para o Sistema solicitado neste Edital, conforme relação apresentada no Anexo IX - Descrição do Sistema a ser Instalado.

Fases de Execução Tempos de Execução (em semanas)

1 2 3 4 5 6

1. Implantação

2. Conversão

3. Treinamento

Até 3 semana: 42 pontos

Até 4 semanas: 30 pontos

Até 5 semanas: 20 pontos

Até 6 semanas: 10 pontos

Mais de 7 semanas: zero pontos, para cada item ofertado.

Anexo V - Modelo de Carta Resumo da Proposta

MODELO DE CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AV. JOÃO XXIII, 2204, BOA VISTA - SÃO MATEUS - ES

REF.: TOMADA PREÇOS 022/2011

1 -Submetemos à apreciação de V.S^ª. a nossa proposta relativa a Tomada de Preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da licitação em epígrafe.

2 - O valor global de nossa proposta para os Serviços é de R\$ (por extenso), descrito em nossa planilha orçamentária de preços.

Valor da Licença de uso, suporte e manutenção(12) doze meses - valor mensalR\$

Migração de dadosR\$

3 -A validade desta proposta é de dias, contados a partir da data de sua apresentação.

4 -O pagamento será realizado....., tendo o SAAE um prazo de até dias após o pedido para analisar e liberar o pagamento, pelos serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições efetuadas pela fiscalização do SAAE e emissão da Nota Fiscal/Fatura.

5 - O prazo para execução dos serviços dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

6 -Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos solicitados e a equipe técnica e administrativa que for necessária à perfeita execução do objeto contratado comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização do SAAE, dentro das condições contratuais.

7 - Na execução do objeto contratado observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização do SAAE, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões desse SAAE e demais condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

8 -Informamos que, se vencedor(es), desta licitação e convocados à firmarmos o respectivo Contrato, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).

Atenciosamente

NOME DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

Anexo VI - Minuta de Contrato

MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de softwares administrativos (compras, licitações, contratos almoxarifado, patrimônio, frotas, protocolo, Recursos Humanos, Contabilidade Pública e Controle Interno), e a empresa ...

Tomada de Preços N°. 0022/2011
Processo N° 000566/2011

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida João XXIII, 2.204 - Bairro Boa Vista - São Mateus - ES, CNPJ nº 27.998.368/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr Luiz Carlos Sossai, CPF nº 658.525.677-87 e RG nº 467.361, residente e domiciliado nesta cidade, designada CONTRATANTE, e a....., representado legalmente pelo seu Diretor Geral....., com sede a Rua e a empresa doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo, CPF/MF, ajustam o presente à contratação de licença de uso, suporte e manutenção softwares administrativos (compras, licitações, contratos almoxarifado, patrimônio, frotas, protocolo, Recursos Humanos, Contabilidade Pública e Controle Interno), nos termos da Tomada de Preços n. 022/2011 - Processo nº 00566/2011 parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto:

a) Concessão ao Contratante da licença de uso, suporte e migração de dados de softwares administrativos (compras, licitações, contratos almoxarifado, patrimônio, frotas, protocolo, Recursos Humanos, Contabilidade Pública e Controle Interno) e Serviços de Manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no software contratado, atendimento e suporte técnico, para este software, quando solicitado pelo SAAE.

b) Serviço de manutenção e atualização do software indicados na alínea "a" desta cláusula, será conforme definição contida nas alíneas "d" e "e", da cláusula terceira deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A presente contratação não confere ao CONTRATANTE direito de propriedade e/ou exclusividade na utilização do sistema, assim como seus módulos e partes, que continuam sob a propriedade da CONTRATADA, podendo esta, livremente, de qualquer forma ou modo, no Brasil ou no exterior, ceder, licenciar ou alienar a terceiros o SISTEMA, seus módulos, versões e as customizações efetuadas, sem que para tanto seja necessário qualquer autorização e/ou ciência da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A licença de uso ora concedida dá ao CONTRATANTE o direito, não exclusivo e intransferível, de usar o sistema unicamente para processamento de seus dados, em computadores de sua propriedade e dentro de suas dependências, conforme especificado neste contrato.

Parágrafo Terceiro: Fazem parte deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a proposta da CONTRATADA, seus Anexos e demais elementos constantes no referido processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO

2. Fica a CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente contrato, obrigada a proceder a manutenção e atualização do sistema ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEFINIÇÕES

3. Para fins da presente contratação, se adota as seguintes definições:

a) **INSTALAÇÃO:** configuração do SOFTWARE às necessidades do CONTRATANTE, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessários, deixando o SOFTWARE em pleno funcionamento.

b) **TREINAMENTO:** promoção de atividades a cargo da CONTRATADA, voltadas à capacitação do CONTRATANTE, seus funcionários e/ou prepostos, tornando-os aptos à operação do sistema.

c) **SUORTE TÉCNICO:** atendimento, por meio de visita, periódica ou não, de um técnico ou terceiros devidamente credenciado pela CONTRATADA, e/ou através de algum canal de mídia designado (telefone, fax, e-mail, atendimento online(skype, msn,etc)) ao CONTRATANTE, com a finalidade de acompanhar o sistema, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação do SOFTWARE, a ser prestado em dias úteis e em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 16 h, no prazo de até 48 horas.

d) **MANUTENÇÃO:** adoção por parte da CONTRATADA, por meio do seu suporte técnico, de medidas e ações pendentes à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do SOFTWARE, podendo a CONTRATADA, a seu critério, proceder a substituição da cópia que apresentarem problemas por outra devidamente corrigida.

e) **ATUALIZAÇÃO:** manter atualizadas as funções existentes nos módulos do SISTEMA, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas que decorram de determinação governamental, desde que em tempo hábil, a Contratante comunique por escrito, à Contratada, da necessidade de tais atualizações, assim como envio a mesma a legislação que servirá de base às atualizações pela Contratante eventualmente solicitadas.

f) **CUSTOMIZAÇÃO:** adaptações do sistemas às peculiaridades do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Pela manutenção/atualização ora contratadas, obriga-se ainda a CONTRATADA a manter o "SISTEMA" tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho. Todas as versões liberadas pela CONTRATADA, mencionadas acima, serão colocadas à disposição do CONTRATANTE sem ônus adicional.

Parágrafo Segundo: A interpretação das normas legais aplicáveis à Administração Pública, editadas durante o prazo de vigência da presente contratação, a serem implementadas no "SISTEMA", serão levadas a efeito com base no entendimento majoritário dos usuários da CONTRATADA, doutrinadores e jurisprudência pátria. Em Caso de exiguidade de tempo para implementação das modificações de natureza legal, decorrente do curto espaço de tempo entre a publicação da norma e a sua entrada em vigor, a CONTRATADA indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados definitivamente.

Parágrafo Quarto: Todas alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pelo CONTRATANTE, passarão a ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, caso venham a ser implementadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA INSTALAÇÃO

4. Para fins do disposto na alínea "a", da cláusula terceira deste contrato, compromete-se a CONTRATANTE em disponibilizar à CONTRATADA, sempre que por essa solicitado, os seus equipamentos, que deverão atender às configurações apropriadas e necessária ao SOFTWARE ora contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DO TREINAMENTO

5. Compromete-se a CONTRATADA a fornecer aos servidores e funcionários, previamente designados pelo CONTRATANTE, treinamento adequado e necessário ao bom funcionamento e operação do sistema. A CONTRATANTE se compromete a disponibilizar, sempre que solicitada pela CONTRATADA, pessoal do seu quadro de servidores e funcionários, habilitados e afeiçãoados com as rotinas das áreas de informática que estarão a frente da operação diária do sistema.

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE TÉCNICO

6. Para fins da prestação do serviço de SUPORTE TÉCNICO, conforme estabelecido na alínea "c", da cláusula terceira deste contrato, as partes se comprometem a:

a) A CONTRATANTE:

a.1) consultar a CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema;

a.2) enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos;

a.3) produzir cópias diárias (backup) dos dados no Sistema objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware ou operação indevida.

a.4) disponibilizar "um meio de acesso a rede mundial de computadores (INTERNET)" (Acesso Discado, Link Dedicado, via rádio, etc.), ou seja, um computador com o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugerido pela CONTRATADA. Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá ter condições para possíveis alterações nos filtros, mantendo assim permanentes condições de uso, com vistas a dar maior agilidade e eficiência na prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO e MANUTENÇÃO).

a.5) disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à instalação do sistema licenciado, ceder instalações e equipamentos e cooperar efetivamente com a operação de instalação desenvolvida, dentro do seu horário de expediente, nos dias e horários previamente agendados entre as partes.

a.6) manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com os SISTEMAS, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.

b) A CONTRATADA:

b.1) fornecer os sistemas acompanhado de um manual on-line e instalado, pela CONTRATADA ou por terceiro devidamente credenciado, na plataforma de hardwares/softwarees requerida.

b.2) tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito, e/ou através de algum canal de mídia designado (telefone, fax, e-mail), de algum problema constatado no software, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas depois de registrado a ordem de serviço.

b.3) manter total sigilo das informações constantes dos arquivos da CONTRATANTE, caso, eventualmente, seja necessário esta disponibilizá-lo para a solução das pendências e/ou problemas verificados.

b.4) permitir que a CONTRATANTE efetue a execução de cópia dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança ("backup"), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos, na forma do inciso I, do art. 6º, da Lei 9.609/98.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

b.5) fornecer ao CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.

b.6) manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao CONTRATANTE, usuário das versões implantadas e liberadas.

b.7) responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrente dos seus técnicos na prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento do CONTRATANTE

b.8) prestar assistência ao CONTRATANTE, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, e-mail, telefone, visita à sede do CONTRATANTE ou na própria sede da CONTRATADA.

b.9) Efetuar a implantação do Software, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada.

b.10) Executar os serviços de instalações e configurações previstos no objeto licitado, comprovando após instalação, a conectividade e a interoperabilidade do Software com os equipamentos (hardware e software)

Parágrafo Primeiro: Para fins de atendimento do suporte técnico e manutenção, compromete-se o CONTRATANTE a disponibilizar à CONTRATADA, os equipamentos com as devidas configurações exigidas, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.

Parágrafo Segundo: Fica a CONTRATADA exonerada de qualquer responsabilidade, em razão de resultados produzidos pelo SISTEMA, decorrente da afetação do programa e/ou sistemas, a partir de algum tipo de programa externo, ou aqueles normalmente conhecidos como "VÍRUS", por falha de operação ou indevida operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema.

Parágrafo Terceiro: Qualquer atualização à legislação nacional, das variáveis do SOFTWARE licenciado, fica condicionada, única e exclusivamente, às condições estabelecidas para a atualização à contratada, através do presente instrumento.

Parágrafo Quarto: É permitido ao CONTRATANTE a reprodução de CÓPIA DE RESERVA ("backup"), para a finalidade e condições estabelecidas no item "b.4" desta cláusula, considerando-se que qualquer outra cópia para fins diversos deste contrato caracterizar-se-á como violação aos direitos de propriedade da CONTRATADA, sujeitando o CONTRATANTE, e o servidor/funcionário responsável pela cópia indevida, às penalidades previstas no presente contrato e legislação em vigor.

Parágrafo Quinto. Sem prejuízo das sanções estabelecidas no parágrafo anterior, caso o CONTRATANTE venha a desenvolver um novo módulo ou produto que caracterize cópia, no todo ou em parte, dos sistemas objeto deste contrato, quer seja do dicionário de dados, quer seja do programa, será considerado como parte integrante do SISTEMA, tornando-se de propriedade da CONTRATADA e ficando, portanto, o seu uso condicionado a estas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS SERVIÇOS ADICIONAIS

7. Não serão cobrados os serviços consistentes em:

a) Correções de erros provenientes de uso e operação indevido do SISTEMA;

b) Recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, instalação elétrica e erros em programas específicos do CONTRATANTE;

- c) Serviços de migração e conversão de dados de/para e/ou outros equipamentos;
- d) Alteração na forma original dos programas ou módulos de programas que compõem o SISTEMA;
- e) Treinamentos específicos a usuários já treinados e/ou novos usuários;
- f) Permitir geração de arquivos pelo SAAE para consolidação junto a entidades do poder executivo, que devem obedecer ao layout conforme descrito no anexo X. O layout tem as informações básicas necessárias, só será alterado conforme necessidade legal ou de alguma nova solicitação pelo executivo.
- g) Permitir rotinas que possibilitem a geração de layout para importação e exportação de arquivos de outros sistemas quando necessários.
- h) Consolidar as autarquias com a prefeitura, automaticamente, através de geração e importação de arquivos ou online;
 - i) Gerar importação e exportação dos dados da autarquia;
 - j) Possuir rotina para importação dos arquivos de integração gerados nas autarquias, da rotina contábil, receita e despesa para a realização da consolidação;
- k) Possibilidade de trabalhar com mais de uma base de dados, com planos distintos, sendo que cada unidade gestora tem acesso às suas respectivas informações permitindo somente a emissão dos anexos do orçamento e relatórios de forma consolidada ou não, para a unidade gestora consolidante;
- l) Possuir rotina de geração do arquivo para prestação de contas junto ao TCE (Tribunal de Contas do Estado);
- m) Gerar arquivos para Internet, conforme deferido pelo Tribunal de Contas da União;
- n) Possuir rotina de geração do Manual Normativo de Arquivos Digitais - MANAD para prestação de contas a Secretaria da Receita Previdenciária - SRP;
- o) Possuir um cadastro para geração de arquivos de forma dinâmica, onde o usuário poderá informar todos os arquivos e os campos do banco de dados para geração de arquivos no formato *.txt;
- p) Integração total com o sistema de Folha de Pagamento, empenhando, liquidando e gerando as ordens de pagamento de toda a folha automaticamente no sistema de contabilidade;
- q) Permitir nas etapas da despesa (empenho, liquidação e pagamento) verificar se o fornecedor possui débito junto ao Município, através da integração com o sistema de tributação, sendo cada etapa configurada em informar ou bloquear a execução da mesma;
- r) Integração total com o sistema de compras e licitação, importando automaticamente todas as licitações para o sistema de contabilidade;
- s) Integração do sistema de contabilidade com o sistema de compras, empenhando as ordens de compras/serviços automaticamente;
- t) Integração dos dados da PM com os dados de outras autarquias, possibilitando assim a consolidação dos dados automaticamente;
- u) Integração automática das entradas de almoxarifado ao efetuar a liquidação;

CLÁUSULA OITAVA - O VALOR GLOBAL

8. A execução indireta será de empreitada por preço unitário, conforme valores apresentados a seguir:

Licença de uso, suporte, manutenção valor mensal R\$
Migração de dados R\$
TOTAL GERAL

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. A Contratante pagará à Contratada os serviços executados nas seguintes condições:

9.1 Os pagamentos dos serviços de licença, implantação, conversão e treinamento ocorrerão após o término destes, mediante a apresentação do termo de aceite definitivo emitido pelo SAAE e apresentação da Nota Fiscal dos serviços, no prazo de até 10 dias úteis.

9.2 - O pagamento da manutenção será efetuado mensalmente até o quinto dia útil de cada mês, subsequente ao mês da prestação dos serviços, contados da data do aceite definitivo da implantação do software. A primeira e a última

parcela serão proporcionais ao número de dias de uso do software.

9.3 Os pagamentos, só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS e FGTS (atualizadas).
- b) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- d) Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civis ou penais, relacionadas ao fornecimento do produto.
- e) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- f) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigências do Edital, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.
- h) Manter à frente dos serviços um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante ao SAAE.
- i) Acompanhar as medições dos serviços procedidas ao SAAE, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- j) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- k) Quanto a pessoal:
 - k1) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
 - k2) A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.
 - k3) A CONTRATADA se obriga, sempre que solicitado pelo SAAE, a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.
 - k4) Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência no local dos serviços seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para o SAAE.
 - k5) A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
- l) Quanto à segurança e higiene: Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.
- m) A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente;

9.4 É vedada o pagamento sem a contraprestação dos serviços;

9.3 Os preços propostos serão fixos, não cabendo à CONTRATADA pleitear reajuste durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do aceite definitivo da implantação do sistema, podendo a critério da Administração do SAAE, ser prorrogado por até 48 meses, conforme artigo 57, inciso IV, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DECLARAÇÃO

11. A CONTRATADA declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do software objeto deste contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS

12. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência imediata, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados.

a) erros de resultados, prejuízos financeiros, lucros ou arrecadações insuficientes ou em desacordo com planejamentos ou previsões orçamentárias;

b) erros decorrentes de problemas relacionados com programas de terceiros que trabalhem separadamente ou em conjunto com o SOFTWARE licenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

13. A dotação orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação ocorrerá a conta do Orçamento vigente, a saber: 00015 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (020000020010.1712201304.002.333903900000.00500) exercício de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

a) Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em lei;

b) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

c) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

d) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

e) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

f) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do SAAE de São Mateus, prejudique a execução do Contrato;

g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor do SAAE de São Mateus, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

h) A suspensão da prestação de serviços por parte da CONTRATANTE acarretando modificações no valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

i) A suspensão da sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

j) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes da prestação de serviços fornecida, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

k) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

§ 1º - A CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a CONTRATADA, neste caso, os valores correspondentes à prestação de serviços já fornecida até a data da rescisão.

§ 2º - A CONTRATADA reconhece que, nos casos enumerados nas letras "a" a "j" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

§ 3º - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos art. 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REGULAMENTAÇÃO

15. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal N° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.1 Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital da TOMADA DE PREÇOS No 022/2011, assim como os Anexos e a Proposta apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1 A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, poderá ser penalizada a empresa vencedora pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes. A penalidade será aplicada na forma abaixo segundo a gravidade da falta:

a) Multa moratória de 2% (dois por cento) ao mês, que será calculada proporcionalmente a quantidade de dias em inadimplência sobre o valor da obrigação;

b) Multa de 10% (dez por cento), em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas deste edital, bem como o atraso injustificado na entrega dos mesmos;

c) Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o SAAE de São Mateus, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento e /ou mais de um atraso na entrega do objeto.

16.3 As multas serão, descontadas dos créditos da empresa contratada.

16.4 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação

não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao SAAE de São Mateus.

16.4.1 Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos previstos na Lei n° 8.666/93.

16.5 - As multas serão calculadas sobre as parcelas não executadas no Contrato, devidamente atualizadas.

16.6 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pelo Diretor do SAAE de São Mateus.

16.7 - Quando declarada a inidoneidade da CONTRATADA, o SAAE de São Mateus fará publicar sua decisão, fim de que, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

16.8 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratada, as empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pela Lei n° 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

17. A CONTRATADA obrigará-se a executar os serviços objeto deste contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do mesmo.

17.1 - A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente.

17.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais, resultantes da execução do Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a Administração Pública a responsabilidade por tais pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua regularização;

17.3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização por parte do Contratante.

17.4 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade na execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do Contrato.

17.5 - Utilizar-se de pessoal capacitado para execução de todos os serviços, obedecendo aos prazos contratados;

17.6 - Não efetuar despesas, celebrar acordos, fazer declarações ou prestar/fornecer informações que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados para a Contratante, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

17.7 - Assistência total e gratuita nas instalações do SAAE, desde que sejam comprovadas falhas técnicas do sistema contratado.

17.8 - As partes por si, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, de dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

17.9 - O SISTEMA é fornecido na forma de código objeto, não sendo permitido ao CONTRATANTE, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores, funcionários, procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente:

a) Alterar, ceder, sub-licenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, transferir, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo.

b) Modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), rotinas ou quaisquer partes das estruturas do SISTEMA, ampliá-los, alterá-los ou descompilá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica anuência da CONTRATADA, ficando estabelecido, desde já, que quaisquer alterações que deva ser efetuada nos sistemas, ainda que de interesse da CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA, a qualquer tempo, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

17.10 - A Contratada assumirá total responsabilidade por danos causados ao SAAE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na contratação dos serviços.

17.11 - A eventual aceitação dos serviços por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste contrato.

18.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

18.3 - A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe contratada, mediante justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO

19. A Contratada não poderá ceder ou sub-contratar, em nenhuma hipótese os serviços objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

20. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. Fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal - Lei de criação N° 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

São Mateus, ES _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO _____
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ANEXO VII

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO A LEI 9854/1999

TOMADA DE PREÇOS 000022/ 2011.

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho, noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VIII

ANEXO VIII - MODELO

TOMADA DE PREÇOS N° 000022 / 2011
LOCAL E DATA

A

_____ (NOME DO ÓRGÃO) _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação na Tomada de Preços n° ____/____.

(nome e identificação do representante legal)

Anexo IX - Descrição do Sistema a ser Instalado

Anexo X - Layout do Sistema

Anexo XI - Modelo de Carta de Credenciamento

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA TOMADA PREÇOS 022/2011

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa vem, pela presente, informar a V.Sas., que o (s) Sr. (s)..... Carteira (s) de Identidade nº..... é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a Tomada de Preços em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente).